

# CONTRATO

## FORMATURA

 Toritama  
**2023**

### Contratado

#### Studio JR Photos

CNPJ: 15.198.508.0001/13

Endereço: Av João Manoel da Silva,331 / 2º andar - Toritama-PE

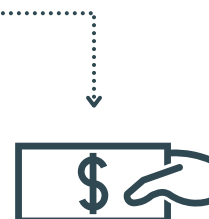
CONTRATANTE e CONTRATADA de agora em diante denominadas, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte".

## 1. Objeto do contrato

- 1.1.** A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE serviço de cobertura fotográfica da Formatura considerada no formulário. Os trabalhos serão executados pela equipe da CONTRATADA.

## 2. Produtos e Serviços

- 2.1.** Serviços e produtos objetos deste contrato estão relacionados nos formulário abaixo junto com as formas de pagamentos escolhidas pelo contratante.
- 2.2.** Despesas de viagens e/ou outras decorrentes da execução dos serviços deste contrato (tais como deslocamentos aéreos, terrestres com distância superior a 50km da sede da contratada, hotéis, estadias, alimentação, ingressos a locais de ensaios fotográficos, etc.) serão cobradas à parte.



## 3. Exclusividade

- 3.1.** A equipe da CONTRATADA será a única de fotógrafos no evento. A cobertura fotográfica simultânea do evento por outro fotógrafo (incluindo cobertura por revistas, fotógrafos de bandas de fornecedores e ou sites da internet), implicará em cancelamento imediato de contrato e término da cobertura fotográfica.

**3.2.** Nosso tempo de permanência no evento será de até 8 horas

## **4. Pós evento e entrega**

- 4.1.** As provas das fotos para seleção, estarão disponíveis em nosso sistema online através de link fornecido no email da contratante, com acesso exclusivo mediante senha eletrônica para a CONTRATANTE em até 90 dias úteis, após a data do evento. Caso necessário, a CONTRATANTE tem direito a uma sessão para escolha de fotos pessoalmente no estúdio da CONTRATADA
- 4.2.** As fotos permanecerão disponíveis online por um prazo de 120 dias após a data de publicação no sistema.
- 4.3.** Para eventos cujas fotos não forem selecionadas num prazo de 120 dias da data de publicação no sistema de escolha, será cobrado uma multa de 5% sobre valor do contrato, e novamente a cada 120 dias. Após 360 dias do prazo inicial da escolha das fotos, caso o cliente não tenha escolhido, o contrato será finalizado, a Contratante não terá mais responsabilidade pelos arquivos do evento.
- 4.4.** Todo esforço será feito para execução dos serviços e entrega das fotos, Por se tratar de um evento não controlado, não se pode garantir a entrega de qualquer imagem específica.

## **5. Rescisão**

**5.1.** No caso de rescisão contratual por parte do CONTRATADO, darse-à de pleno direito nas seguintes hipóteses:

**5.1.1.** Em caso de falta de pagamento da primeira parcela, o contrato será cancelado automaticamente

**5.1.2.** Se em até 15 dias antes da data do evento o valor total do contrato não estiver quitado, O Contrato será automaticamente cancelado, fica à CONTRATADA, desde já autorizada e com poderes outorgados pela CONTRATANTE a emitir nota promissória e/ ou título de crédito à vista contra a CONTRATANTE, Referente às multas conforme cláusula 5.3 desse contrato, e, daí por diante, tomar todas as providências necessárias para o recebimento do que lhe é devido.



**5.1.3.** Pela ocorrência de fatos imprevisíveis, de caso fortuito ou força maior, que impossibilitem a execução dos serviços contratados, tais como: defeito de fabricação do cartão de memória utilizado; defeito no equipamento fotográfico, pane; roubo ou furto do equipamento utilizado nos eventos contratados; sinistro, incêndio, inundação do equipamento utilizado; batida do veículo que estiver transportando o equipamento utilizado e outros fatos não previstos, com a conseqüente devolução da importância paga mais uma multa no valor de 30% sobre o valor do contrato.

**5.1.4.** Em caso de morte do (a) CONTRATANTE ou pessoa quem, sob sua determinação, iria ser fotografada, antes da prestação do serviço, será devolvido aos herdeiros habilitados do CONTRATANTE, a importância paga, com retenção de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a título de despesas.

**5.2.** Em caso de morte do CONTRATADO, observar-se-á o seguinte:

**5.2.1.** Se o fato ocorrer antes da execução dos serviços, a importância será devolvida ao (a) CONTRATANTE, deduzindo-se o percentual de 10% (dez por cento), a título de despesas, podendo, no entanto, o trabalho fotográfico ser realizado por outro profissional, caso seja de interesse do (a) CONTRATANTE;

**5.2.2.** Se o fato ocorrer depois da execução dos serviços e antes da montagem final dos trabalhos, o contrato será cumprido integralmente por sua equipe.

**5.3.** No caso de rescisão contratual por parte dos CONTRATANTES, esta ficará sujeito as seguintes penalidades:

**5.3.1.** O CONTRATANTE arcará com a multa de 30% (Trinta por cento) do valor ajustado no contrato em caso de comunicação por escrito A partir da assinatura desse contrato.

- 5.3.2.** O CONTRATANTE arcará com a multa de 40% (quarenta por cento) do valor ajustado no contrato em caso de comunicação por escrito até 180 dias de antecedência da realização do evento.
- 5.3.3.** O CONTRATANTE arcará com a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor ajustado no contrato em caso de comunicação por escrito até 120 dias de antecedência da realização do evento.
- 5.3.4.** O CONTRATANTE arcará com a multa de 70% (setenta por cento) do valor ajustado no contrato em caso de comunicação por escrito até 60 dias de antecedência da realização do evento.
- 5.3.5.** O CONTRATANTE arcará com a multa de 80% (oitenta por cento) do valor ajustado no contrato em caso de comunicação por escrito até 30 dias de antecedência da realização do evento.
- 5.3.6.** O CONTRATANTE arcará com a multa de 90% (noventa por cento) do valor ajustado no contrato em caso de comunicação por escrito com menos de 30 dias de antecedência da realização do evento.
- 5.3.7.** Se o valor já pago pelo CONTRATANTE for inferior ao valor da multa, ela complementarará o valor que corresponder a diferença, que será acrescido de todos os gastos que a CONTRATADA tenha tido até o momento da rescisão.
- 5.3.8.** Se o valor já pago for superior a multa, será deduzido todos os gastos que o CONTRATADO tenha tido até o momento da rescisão e a diferença será devolvida pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.

## **6. Alteração da data do evento**

- 6.1.** Caso o CONTRATANTE necessite alterar a data da formatura para uma data indisponível na agenda do CONTRATADO, fica estabelecida a rescisão do contrato atual, com multas conforme o item 5.1 deste contrato. Caso a mudança seja para uma data livre na agenda do CONTRATADO, a taxa para mudança de data fica estabelecida em 15% do valor do contrato, para este caso não há mudança nas formas de pagamento descritas, os 15% de taxa de mudança são pagos na marcação da nova data, à vista.
- 6.2.** Em caso de troca de datas devido a: Pandemias, calamidade pública, Decretos Federais, estaduais ou municipais, que impeça a realização do evento, não se aplica a taxa para mudança de datas, o cliente terá até um ano para remarcar a nova data. Caso a data marcada, não estiver disponível o contratante fica com crédito do valor pago, para usar em até 6 meses da data do cancelamento.
- 6.3.** O presente contrato rege-se pela Lei 8.078 de 11/9/00 (código de defesa do consumidor) aplicando-se subsidiariamente o artigo 920 do Código Civil Brasileiro, inclusive quanto as eventuais penas e danos de forma geral.
- 6.4.** Fica eleito o foro da comarca de Toritama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste contrato.
- 6.5.** Qualquer alteração nos termos deste contrato deverá ser efetivada através de um termo aditivo. Acordos verbais não alteram em nada os termos deste contrato.

**E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento confirmado no formulário em anexo**